**LEI Nº 748**

**DATA: 26/09/2013**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

 A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2013, nas seguintes dotações, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais):

03– SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

(280) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.............................R$ 20.000,00

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários Livres.

07– SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10012-038 – Programa Saúde da Família Federal

(1440) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil...........................R$ 15.000,00

(1450) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..................................................................R$ 6.000,00

FONTE: 00495 – Atenção Básica.

 **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....................................................................R$ 41.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

04– SECRETARIA DE FINANÇAS

04.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.123.0403.2-008 – Manutenção Depto de Contabilidade

(530) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.............................R$ 20.000,00

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários Livres.

07– SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10012-038 – Programa Saúde da Família Federal

(1460) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo................................................................R$ 21.000,00

FONTE: 00495 – Atenção Básica.

**TOTAL DO CANCELAMENTO.............................................................................. R$ 41.000,00**

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2013.

#### Darci Tirelli

**Prefeito Municipal**